

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – IOM

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE INDÍGENAS
PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA

PROJETO JOVENS INDÍGENAS: PRIMEIRO EMPREGO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - DSEI GUAMÁ TOCANTINS

CONVÊNIO Nº 878.437/2018/MS

EDITAL Nº 05/2023 – IOM, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, que no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Público visando à seleção de jovens profissionais de saúde indígenas que irão compor o quadro de profissionais de saúde do “Projeto Jovens Indígenas: Primeiro Emprego”, na condição de colaboradores deste IOM, com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Guamá Tocantins, objeto do Convênio nº 878.437/2018/MS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo, e segue, rigorosamente, as recomendações contidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI e publicado em sua página oficial na internet - <https://saudeindigena.saude.gov.br/> e enviado também a todas as organizações conveniadas.

1.1.1. Este Edital estará disponível para consultas na sede do IOM na cidade de Belém/PA e nas páginas oficiais na internet do IOM: www.institutoovidomachado.org/processoseletivo; e da SESAI: - <https://saudeindigena.saude.gov.br/>

1.2. A realização do Processo Seletivo Público tem como objetivo a seleção de profissionais indígenas da área de saúde, exclusivamente Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, recém-formados e sem experiência profissional, para formação de CADASTRO DE RESERVA, como parte do desenvolvimento do “Projeto Jovens Indígenas: Primeiro Emprego”, e deverão atuar, caso contratados, nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Guamá Tocantins, nos termos do Convênio nº 878.43/2018/MS.

1.2.1. Só poderão participar deste Processo Seletivo candidatos indígenas que comprovarem pertencer a etnias que integram as aldeias localizadas na área de abrangência do DSEI Guamá Tocantins.

1.2.2. Os candidatos interessados em participar do Projeto deverão enviar, no ato da inscrição, uma Declaração comprovando a sua etnia, devendo este documento estar assinado pelo Cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo Presidente do Conselho Local de Saúde Indígena.



1.3. O candidato indígena interessado em participar do Processo Seletivo Público disputando vaga para quaisquer dos cargos oferecidos neste Edital deverá ter idade mínima de 18 anos na data de sua convocação para assinatura de Contrato de Trabalho, sem limite de idade máxima, devendo ter ainda, no máximo, 24 meses de formado e nunca ter trabalhado na área de atuação pretendida, devendo este ser, obrigatoriamente, o seu primeiro emprego.

1.4. Os candidatos indígenas classificados no Processo Seletivo Público, caso convocados, deverão assinar Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nos termos do art. 443, § 1º e §2º, alíneas a, b, c, da CLT.

1.4.1. O período de vigência dos Contratos de Trabalho assinados pelos candidatos indígenas classificados neste Processo Seletivo Público não poderá ultrapassar a data de encerramento do CONVÊNIO Nº 878.437/2018/MS, sendo, esse período de vigência de no máximo 09 (nove) meses, improrrogáveis, não havendo nenhuma possibilidade para permanência do colaborador vinculado ao IOM após o encerramento do Contrato de Trabalho.

1.4.2. Os candidatos selecionados serão avaliados trimestralmente, seguindo os critérios de avaliação já utilizados para os demais profissionais dos Distritos, e deverão obrigatoriamente ter menção superior a 70 % (setenta por cento) na média das avaliações.

1.4.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a renovação do Contrato de Trabalho dos profissionais classificados neste Processo Seletivo e porventura contratados, não sendo permitida ainda, a participação desses mesmos profissionais em novos Processos Seletivos para preenchimentos de vagas do Projeto Jovens Indígenas.

1.5. A realização do Processo Seletivo Público será de responsabilidade da Comissão de Seletivos do IOM, sob a supervisão do Setor de Recursos Humanos da instituição.

1.5.1. Será designada uma Comissão Examinadora, para fim de acompanhamento e deliberações acerca das etapas do Processo Seletivo, composta por 02 (dois) representantes do IOM, 02 (dois) representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI Guamá Tocantins e 02 (dois) representantes do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Guamá Tocantins.

1.6. O Edital do Processo Seletivo Público estará disponível no escritório do IOM na cidade de Belém/PA e na página oficial do IOM na internet (www.institutoovidiomachado.org/processoseletivo).

1.7. O endereço do escritório do Instituto Ovídio Machado – IOM na cidade de Belém/PA, onde estarão disponíveis as publicações relativas ao Processo Seletivo Público e de interesse dos candidatos é o seguinte: Rua Domingos Marreiros, nº 49, Sala 808, Edifício Village Empresarial, Umarizal, Belém – PA, Cep. 66060-162.

1.7.1. O escritório do IOM na cidade de Belém/PA funciona de segunda a sexta-feira (exceto feriados oficiais), no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 18:00 horas, podendo ser alterado a qualquer momento, sem prévio aviso, em virtude das recomendações das autoridades de saúde do país no combate a pandemia do coronavírus.

1.8. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.8.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

1.9. O Processo Seletivo Público será composto de 04 (quatro) etapas, a saber:



a) 1ª Etapa – Inscrição dos candidatos (Eliminatória). Nessa etapa o candidato deverá enviar via e-mail oficial do Processo Seletivo a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo 6), currículo elaborado conforme modelo constante no anexo 7, documentação comprobatória, se houver, além de, obrigatoriamente, o Certificado de Conclusão de Curso (médio/técnico ou superior) de acordo com o cargo pretendido e a Declaração de Pertencimento Étnico (Item 1.2.2.). Se a inscrição não for realizada no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida e estará eliminado do Processo Seletivo.

b) 2ª Etapa – Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória). Nessa etapa o candidato será submetido a uma avaliação escrita (aplicada de forma on-line) sobre seus conhecimentos técnicos, contendo 10 (dez) questões e que deverá abranger o conteúdo aplicado durante sua formação profissional, especificamente os assuntos constantes nos quadros do item 4, alínea ‘a’ deste Edital. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) nessa etapa estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

c) 3ª Etapa – Análise Curricular (Eliminatória e Classificatória). Nessa etapa será analisada e pontuada a documentação apresentada pelo candidato para comprovação de seu histórico acadêmico na área de sua formação profissional e que seja afim ao cargo pretendido, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4, alínea ‘b’ deste Edital. Deverá ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo aquele candidato que já tiver experiência profissional no cargo pretendido verificada de alguma forma pela Comissão Examinadora.

d) 4ª Etapa – Entrevista (Eliminatória e Classificatória). Nessa etapa o candidato deverá ser entrevistado pela banca examinadora, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4, alínea ‘c’ deste Edital. A critério da Comissão Examinadora, a etapa de entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou on-line. O candidato que faltar ou zerar a nota na etapa de entrevista estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.10. A convocação para assinatura de Contrato de Trabalho dos candidatos classificados para Cadastro de Reserva de cargos oferecidos em Edital, durante o período de validade do Processo Seletivo e a critério do IOM, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação do seu Resultado Final.

1.11. Os candidatos porventura convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e sob a responsabilidade do IOM.

1.12. Os candidatos porventura convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho manterão vínculo de trabalho com o IOM durante a sua vigência e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não podendo, em hipótese alguma, pleitear vínculo empregatício com a União.

1.13. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI Guamá Tocantins de comum acordo com o IOM, respeitado o limite da jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas estabelecida na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

1.14. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade dos titulares, o IOM DECLARA que o tratamento de dados pessoais será regido pelo inciso V, do artigo 7º, da referida Lei, e terá como finalidade, única e exclusiva, realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção, e para eventual



recrutamento para participação em processos de admissão para compor o seu quadro de colaboradores.

1.14.1. O candidato (titular de dados pessoais) ao realizar sua inscrição neste Processo Seletivo, devendo enviar seu currículo acompanhado da documentação comprobatória por meio do endereço eletrônico (institutoovidiomachado.org/processoseletivo), DECLARA expressamente seu consentimento, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, concordando que seus dados pessoais sejam tratados na forma descrita no item 1.14. deste Edital, DECLARANDO ainda ter lido, compreendido e aceitado todos os termos e condições aqui descritos.

2. DAS VAGAS

2.1. A formação do Cadastro de Reserva objeto do presente Edital destina-se exclusivamente a oferecer vagas a jovens candidatos indígenas, sem experiência profissional e em busca de seu primeiro emprego, e estão relacionadas aos cargos conforme especificado no seu Anexo 02.

2.1.1. Serão destinadas vagas específicas a pessoas indígenas portadoras de deficiência.

2.2. Os cargos oferecidos, o valor da remuneração mensal, a escolaridade exigida e as atribuições de cada cargo estão especificados nos Anexos 02, 03, 04 e 05 do presente Edital.

2.3. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, por cargo, no decorrer da validade deste Processo Seletivo, desde que haja candidatos selecionados nesta condição e que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que estabelece a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.3.2. O candidato deverá no ato de sua inscrição apontar a sua condição de portador de deficiência.

2.4. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição, apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.4.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

2.5. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular e aos critérios de habilitação.

2.6. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e classificados no Processo Seletivo serão convocados pelo IOM para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, podendo ser, nessa ocasião, declarado apto ou inapto para função.

2.6.1. O contratado portador de deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do cargo



será considerado inapto para aquela função e terá seu Contrato de Trabalho automaticamente cancelado.

2.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder administrativamente, civilmente e criminalmente por qualquer falsidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico institutoovidomachado.org/processoseletivo, das 08:00 horas do dia 03/02/2023 até as 18:00 horas do dia 10/02/2023 (horário oficial de Brasília/DF).

3.1.1. As inscrições serão gratuitas.

3.2. Passo a passo para realização da inscrição via internet:

a) Utilizar o endereço eletrônico: institutoovidomachado.org/processoseletivo

b) Entrar com LOGIN e SENHA que foram cadastrados. Caso ainda não tenham sido criados, fazer o cadastro do candidato em "CADASTRAR".

c) Ao entrar em "CADASTRAR", criar nova conta com os dados solicitados.

d) Feito o cadastro, acessar o sistema com os dados cadastrados e inserir na parte superior da tela, em "MEU CURRÍCULO", as informações solicitadas e anexar a documentação necessária para realização da inscrição do candidato.

e) Para comprovação da sua condição de indígena, os candidatos não poderão deixar de apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória exigida nos itens 1.2.1. e 1.2.2. deste Edital.

f) Após o cadastro feito, as informações solicitadas devidamente preenchidas e os documentos necessários incluídos no sistema, o candidato deve voltar para início, e se candidatar para o seletivo de seu interesse e com inscrições abertas, disponível do lado direito da tela.

3.2.1. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF, com tamanho máximo de até 2 MB (megabytes) por arquivo anexado.

3.2.2. No caso de habilitação e convocação do candidato para realização da etapa de entrevista, deverão ser apresentados, impreterivelmente nessa oportunidade, os documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição no Processo Seletivo, em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original.

3.2.2.1. Caso a etapa de entrevistas seja realizada de forma on-line, a entrega, na forma do item 3.2.2. dos documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição fica transferida para o momento da convocação do candidato para assinatura do Contrato de Trabalho, caso seja convocado.

3.2.3. A não entrega de documento comprobatório (ou a sua não conformidade) que tenha sido pontuado na etapa de análise curricular acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público.

3.3. O IOM não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ele não ocasionados.



3.3.1. Somente será considerado inscrito o candidato que processar sua inscrição atendendo aos critérios estabelecidos nos itens 3.1. e 3.2. deste Edital e que receber, em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o término do período de inscrições, a sua confirmação de inscrição via e-mail cadastrado.

3.3.1.1. No caso de alguma incorreção nos dados do candidato constantes na mensagem (e-mail) de confirmação de inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IOM por meio de requerimento que deve estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, o seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas.

3.3.1.2. O requerimento para correção de dados contidos na mensagem (e-mail) de confirmação de inscrição deve ser encaminhado para o IOM, via e-mail, para o endereço eletrônico (seletivodseiguatoc@institutoovidiomachado.org).

3.3.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada na sede do IOM, em Belém/PA, e no endereço eletrônico do IOM na internet, no período indicado no Calendário de Eventos.

3.3.3. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos na mensagem (e-mail) de confirmação de inscrição.

3.3.4 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no subitem 3.2.

3.4. O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

3.4.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será validada, dentre elas, a feita por último, não sendo analisados pela Comissão Examinadora os documentos porventura anexados à(s) inscrição(es) indeferida(s).

3.5. A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Público.

3.6. Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos do IOM, essa condição deve ser descrita no ato de inscrição sob pena de invalidar a sua participação no Processo Seletivo.

3.7. Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda ao disposto neste Edital, esta será automaticamente cancelada.

3.8. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do cargo.

3.9. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.10. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.



4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A avaliação dos candidatos devidamente inscritos será realizada em 03 (três) momentos, quais sejam:

a) Prova Objetiva. Nesse momento o candidato será submetido a uma avaliação escrita (aplicada de forma on-line) sobre seus conhecimentos técnicos, contendo 10 (dez) questões e que deverá abranger o conteúdo aplicado durante sua formação profissional, especificamente os assuntos constantes nos quadros abaixo. A Prova Objetiva tem peso 2 (dois) e o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) nessa etapa estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1. Fundamentos da Enfermagem; 2. Conhecimento SUS e Atenção Primária; 3. Código de Ética da Enfermagem; 4. Biossegurança; 5. Urgência e Emergência; 6. Saúde da Criança e Adolescente; 7. Saúde da Mulher; 8. Saúde Mental; 9. Doenças infecto parasitárias; 10. Saúde do Adulto e Idoso.

CARGO: ENFERMEIRO
1. Conhecimento SUS e Atenção Primária; 2. Sistematização da Assistência de Enfermagem; 3. Biossegurança; 4. Urgência e Emergência; 5. Saúde da Criança e Adolescente; 6. Saúde da Mulher; 7. Cálculo de Medicação; 8. Saúde Mental; 9. Doenças Infecto Parasitárias; 10. Saúde do Adulto e Idoso.

b) Análise Curricular. Nesse momento será analisada e pontuada a documentação apresentada pelo candidato para comprovação de sua qualificação profissional na área do cargo pretendido, atendidos os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO/TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO POR CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação concluído na área afim ao cargo pretendido.	3,0	3,0
Estágio Profissional no exercício de atividades na área afim ao cargo pretendido.	0,6 (por semestre)	1,2
Pós-graduação (concluída ou já iniciada, com apresentação de declaração de matrícula) na área afim ao cargo pretendido.	0,2	0,4
Curso de capacitação concluído ou participação de seminários, em área do conhecimento afim ao cargo pretendido.	Com carga horária de até 40 horas – 0,2.	1,0
	Com carga horária maior que 40 horas, até 80 horas – 0,3.	
	Com carga horária maior que 80 horas - 0,5.	
CRITÉRIO/TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO POR CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de nível médio concluído na área a fim ao cargo pretendido.	3,0	3,0



Estágio Profissional no exercício de atividades na área afim ao cargo pretendido.	0,3 (por semestre)	0,6
Curso de capacitação concluído na área de conhecimento afim ao cargo pretendido.	Com carga horária de até 40 horas – 0,2.	1,0
	Com carga horária maior que 40 horas, até 80 horas – 0,3.	
	Com carga horária maior que 80 horas - 0,5.	

c) Entrevista. Nesse momento o candidato deverá ser entrevistado pela banca examinadora, atendidos os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

ENTREVISTA – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO	
TEMA A SER ABORDADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O TEMA
Conhecimentos básicos sobre SUS e atenção primária à saúde. (Estrutura, princípios e abrangência).	3,0
Conhecimentos de técnicas de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	3,0
Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a (s) língua (s) local (s)).	2,0
Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir).	2,0
TOTAL	10,0

4.2. Edital de Divulgação será publicado convocando os candidatos habilitados para realização da Prova Objetiva e estabelecendo critérios para sua realização.

4.2.1. O candidato que não realizar a Prova Objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.3. Os candidatos deverão comprovar suas horas de estágio profissional, com declarações validas de instituições e cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.

4.3.1. Para fins de comprovação da prática profissional, não serão considerados períodos de estágios sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.

4.4. No momento da entrevista o candidato deverá entregar os documentos originais que comprovam as informações prestadas, além de toda documentação anexada em sua inscrição.

4.4.1 Caso a etapa de entrevistas seja realizada de forma on-line, a apresentação da documentação destacada no item 4.4. fica transferida para o momento da convocação do candidato para assinatura do Contrato de Trabalho, caso seja classificado e convocado.



4.5. O certificado de comprovação de Cursos de Capacitação só será aceito se emitido por Instituições que funcionem com a devida autorização do órgão competente para tal fim, ou, se emitido por órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, devendo estar, obrigatoriamente, acompanhado do conteúdo programático do curso, no qual constem as disciplinas cursadas pelo aluno e as respectivas cargas horárias.

4.6. Os títulos de Especialização só serão aceitos se emitidos por Instituições que funcionem com a devida autorização do Ministério da Educação para tal fim.

4.6.1. Para comprovação do título de Especialização, somente serão aceitos certificado de conclusão ou declaração de conclusão da respectiva Especialização, devidamente acompanhado do conteúdo programático do curso.

4.7. A etapa de entrevista ocorrerá de forma pessoal, momento no qual o(s) entrevistador(es) formulará(ão) as perguntas diretamente ao candidato.

4.7.1. A critério da Comissão Examinadora, a etapa de entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou on-line.

4.7.2. Caso a etapa de entrevista seja realizada de forma on-line, os critérios para sua realização serão estabelecidos em Edital de Divulgação publicado com este fim.

4.7.3. A equipe de entrevistadores será coordenada por 01 (um) representante do Setor de RH do IOM e 01 (um) especialista na área da saúde do quadro do IOM, que contará ainda com 01 (um) representante do DSEI Guamá Tocantins e 01 (um) representante do CONDISI Guamá Tocantins.

4.7.3.1. Se houver disponibilidade de um profissional psicólogo do quadro de colaboradores do DSEI Guamá Tocantins, este poderá atuar na etapa de entrevista, em caráter consultivo.

4.7.4. Deverão ser feitas ao candidato entrevistado pelo menos 08 (oito) perguntas, sendo 02 (duas) para cada tema relacionado no quadro do item 4.1., alínea 'b'.

4.7.5. O candidato que faltar a etapa de entrevista ou obter nota igual a zero nessa etapa, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.8. Será considerado CLASSIFICADO no Processo Seletivo Público, passando a compor o CADASTRO DE RESERVA, o candidato que obter nota maior do que zero em sua Nota Final (somatório da nota da etapa de análise curricular e da nota da etapa de entrevista).

4.8.1. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos e/ou não apresentar a documentação comprobatória indicada na inscrição, quando exigida, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

4.8.2. Na hipótese de empate entre candidatos na ocasião da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na Etapa de Entrevista;
- b) menor idade; e
- c) maior tempo de estágio profissional.

4.9. O candidato não poderá ser selecionado caso já tenha tido algum vínculo empregatício anterior na área pretendida. Devendo este "Projeto Jovens Indígenas: Primeiro Emprego" ser o seu primeiro emprego na sua área de formação.



4.10. O Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgado no escritório do IOM em Belém/PA (dias úteis) e na página oficial do IOM na Internet, no período indicado no Calendário de Eventos.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Será considerado CLASSIFICADO no Processo Seletivo Público, passando a compor o CADASTRO DE RESERVA, o candidato que atender ao critério estabelecido no item 4.8. do presente Edital.

5.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Público obedecerá, rigorosamente, a pontuação obtida pelo candidato e será publicado no escritório do IOM em Belém/PA e na página oficial do IOM na internet, conforme Calendário de Eventos constante no Anexo 01.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão de Seletivos do IOM, diretamente no endereço eletrônico institutoovidiomachado.org/processoseletivo, no link destinado ao presente certame, no prazo de 01 (um) dias útil contado da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o conteúdo do Edital;
- b) contra o indeferimento da inscrição;
- c) contra o indeferimento de documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição;
- d) contra o resultado preliminar da etapa da prova objetiva;
- e) contra o resultado preliminar da etapa de análise de currículo;
- f) contra o resultado preliminar da etapa de entrevista;
- g) contra o resultado preliminar da pontuação e classificação final dos candidatos.

6.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis a Comissão de Seletivos do IOM irá se manifestar acerca do acatamento ou não do recurso, sendo o candidato recorrente cientificado da decisão via Edital, publicado no escritório do IOM em Belém/PA (dias úteis) e na página oficial do IOM na internet.

6.2.1. Não serão analisados pela Comissão documentos comprobatórios somente apresentados pelos candidatos durante a fase de recursos.

6.2.2. A Comissão de Seletivos do IOM será a responsável pela análise dos recursos apresentados contra o Processo Seletivo Público, constituindo última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. É reservado ao IOM o direito de convocar os candidatos selecionados no Processo Seletivo Público para formação de CADASTRO DE RESERVA na medida de suas necessidades, respeitando os prazos de contratação, dentro da validade do certame, de acordo com as respectivas ordens de classificação e formas de acesso.

7.1.1. Quando da formação de Cadastro de Reserva, a quinta vaga desse cadastro será destinada a um candidato selecionado na condição de portador de deficiência. A partir daí, a cada 10 (dez)



candidatos convocados pela relação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, para o mesmo cargo, 01 (um) deverá ser candidato classificado na condição de portador de deficiência.

7.1.2. Não havendo candidatos classificados na condição de portadores de deficiência, as vagas destinadas a esses candidatos deverão ser preenchidas, automaticamente, pelos demais candidatos.

7.1.3. A seleção do candidato neste Processo Seletivo Público e a consequente inclusão no CADASTRO DE RESERVA, não assegura o direito à contratação, apenas a sua expectativa.

7.1.4. O candidato selecionado e porventura convocado para contratação deverá assinar Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nos termos do art. 443, § 1º e §2º, alíneas a, b, c, da CLT.

7.2. As convocações para assinatura do Contrato de Trabalho serão disponibilizadas no escritório do IOM em Belém/PA e na página oficial do IOM na internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período estabelecido no respectivo edital.

7.2.1. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho deverá comparecer no escritório do IOM em Belém/PA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da convocação, munido da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

7.3. São requisitos para contratação:

- a) Ser indígena;
- b) Ter sido classificado no Processo Seletivo Público, atendidas as condições estabelecidas;
- c) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
- d) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter idade mínima de 18 anos na data de sua convocação para assinatura de Contrato de Trabalho.
- i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;
- j) Cumprir as normas estabelecidas no Edital;

7.4. Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Público, convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passarão, obrigatoriamente, por Contrato de Experiência de 45 dias, podendo ser prorrogado por igual período.



7.4.1. Os candidatos convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho deverão assinar Declaração na qual se comprometerá a não assumir concomitantemente outro vínculo empregatício enquanto estiver atuando no “Projeto Jovens Indígenas: Primeiro Emprego”.

7.4.2. A aptidão profissional do Contratado será avaliada por equipe técnica indicada pela SESAI, DSEI Guamá Tocantins, CONDISI Guamá Tocantins e lideranças indígenas da área de atuação do avaliado, em observância à Convenção 169 da OIT, sob a supervisão do IOM.

7.4.3. O local de lotação do candidato contratado será definido pelas partes envolvidas no momento da assinatura do Contrato de Trabalho, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI Guamá Tocantins, e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

7.4.4. O candidato contratado deverá ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

7.4.5. Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do IOM.

7.4.6. O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI Guamá Tocantins apenas o deslocamento a partir desse município até a Comunidade Indígena ou Polo Base designado para sua atuação profissional.

7.5. O candidato classificado e porventura convocado deverá, no ato da celebração do Contrato de Trabalho, assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto no art. 52, II, da Portaria Interministerial nº 507/2011 e no art. 18, VII, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênios para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea c, da Constituição Federal de 1988 e o art.18, §1º, VI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

8. ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

8.2. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

8.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na



legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

8.4. Caberá ao Distrito Sanitário promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.

8.5. Os profissionais devem se comprometer a manter seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

8.6. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas pertinentes as legislações trabalhistas, acordos e convenções coletivas vigentes, deverão zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde, deverão estar em condições de realizarem atividades relacionadas exclusivamente ao atendimento da população indígena do DSEI, não sendo autorizada a alocação desses colaboradores em CASAI ou ainda nas sedes do Distritos.

8.7. Os profissionais de saúde deverão desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.8. Os profissionais de saúde deverão disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

8.9. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

8.10. Os profissionais selecionados deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

8.11. Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público deverão contar com o efetivo acompanhamento da Comissão Examinadora, nos termos do item 1.5.1. deste Edital.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 09 (nove) meses, improrrogável.

9.3. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no presente Edital, seja pessoalmente no escritório do IOM em Belém/PA (dias úteis) ou na página oficial do IOM na internet.

9.4. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público e a consequente inclusão do seu nome no CADASTRO DE RESERVA não asseguram a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser



convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do IOM, durante o período de validade do certame.

9.5. As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo IOM, consultado o DSEI Guamá Tocantins e o CONDISI Guamá Tocantins.

9.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.7. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena – SESAI.

9.8. Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04,05,06 e 07.

Adriana Gama Meireles
Presidente



ANEXO 01
CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	01/02/2023
Prazo para apresentação de recursos	02/02/2023
Período de inscrição	03/02 a 10/02/2023
Publicação das inscrições indeferidas	14/02/2023
Prazo para apresentação de recursos	15/02/2023
Publicação do resultado da análise de recursos	17/02/2023
Convocação para etapa de prova objetiva	17/02/2023
Realização da etapa de prova objetiva	23/02/2023
Publicação do resultado preliminar da etapa de prova objetiva	27/02/2023
Prazo para apresentação de recursos	28/02/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos	02/03/2023
Publicação do resultado da etapa de prova objetiva após prazo de recursos	02/03/2023
Publicação do resultado preliminar da etapa de análise de currículo	02/03/2023
Prazo para apresentação de recursos	03/03/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos	06/03/2023
Publicação do resultado da etapa de análise de currículo após prazo de recursos	06/03/2023
Convocação para etapa de entrevista	06/03/2023
Realização da etapa de entrevista	08/03/2023
Publicação do resultado preliminar da etapa de entrevista	10/03/2023
Prazo para apresentação de recursos	13/03/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos	14/03/2023
Publicação do resultado da etapa de entrevista após prazo de recursos	14/03/2023
Publicação do resultado preliminar da pontuação e classificação final dos candidatos	14/03/2023
Prazo para apresentação de recursos	15/03/2023



Publicação do resultado da análise dos recursos	16/03/2023
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, nos termos dos itens 5.1. e 5.2. deste Edital.	16/03/2023
Convocação dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho, nos termos do item 7.2.1 deste Edital.	A DEFINIR
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito	



ANEXO 02
CARGOS OFERECIDOS
NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA
SUB-TOTAL	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA

NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO

Cargo	Vagas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA
SUB-TOTAL	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA



TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS

Cargo	Vagas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
-	-	-	-
TOTAL DE VAGAS	SOMENTE CADASTRO DE RESERVA	SOMENTE CADASTRO DE RESERVA	SOMENTE CADASTRO DE RESERVA



ANEXO 03
REMUNERAÇÃO MENSAL

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Valor (R\$)
ENFERMEIRO	9.570,75

NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO

Cargo	Valor (R\$)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.709,87



ANEXO 04
ESCOLARIDADE EXIGIDA

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Escolaridade
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Enfermagem.

NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO

Cargo	Escolaridade
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem.



ANEXO 05

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

> ENFERMEIRO: Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO

> TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.



ANEXO 06**MODELO DE CURRÍCULO**

(O CURRÍCULO DO CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS TRÊS ITENS A SEGUIR:)

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS: (FAÇA ESTE ITEM INDICANDO SEU NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, REGISTRO PROFISSIONAL, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, E-MAIL E NÚMERO DE TELEFONE).

2. INFORMAÇÕES ESCOLAR/ACADÊMICAS: (INICIE ESTE ITEM INDICANDO O NOME DA ESCOLA NA QUAL CURSOU O ENSINO MÉDIO/TÉCNICO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO, E O NOME DA UNIVERSIDADE/FACULDADE NA QUAL CURSOU A GRADUAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO).

(EM SEGUIDA, INDIQUE OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/OU DOUTORADO, CONFORME FOR O CASO, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO, ASSIM COMO O NOME DA INSTITUIÇÃO NA QUAL FREQUENTOU ESSES CURSOS).

3. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS: (APONTE NESTE ITEM SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA AFIM AO CARGO PRETENDIDO, DESTACANDO O NOME DE SEUS EX-EMPREGADORES E O PERÍODO NO QUAL ESTEVE VINCULADO NAQUELA RESPECTIVA EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO. LEMBRE-SE DE INICIAR DO VÍNCULO MAIS ANTIGO PARA O VÍNCULO MAIS RECENTE).

(COLOQUE LOCAL E DATA)

(COLOQUE SEU NOME COMPLETO E ASSINE SEU CURRÍCULO)



ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº ____/2023 que eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, sou indígena pertencente à etnia _____, nascido (a) em ____/____/____, no Município de _____ UF _____, filho de _____ e _____, residente no endereço: Rua/Avenida _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____.

Conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto Nº 5.051 de 19 de Abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo, conforme assinaturas abaixo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato Indígena

Nome do Cacique do Povo ao qual o candidato pertence

Assinatura do Cacique

Nome da Liderança Local de origem do candidato

Assinatura da Liderança Local

Nome do Presidente do Conselho Local Saúde Indígena

Assinatura do Presidente CLSI

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

